Lei 970

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 24/10/01

Roberta Otacílio
FUNCIONÁRIO

DATA 16/06/53

PROJETO DE LEI Nº 48/55

ASSUNTO: Dispõe sobre a concessão de auxílio de Cr$ 10.000,00 para o fim que indica

VEREADOR Ribamar Vasconcelos

LEI Nº 970 DE 6/8/55

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 009701955
Projeto: 00481955
Autor: RIBAMAR VASCONCELOS
Assunto: CREDITO

30 - 100 - 4/58 - RE

J.F.L.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 970 DE 6 DE 8 DE 1975.

Dispõe sobre a concessão de um auxílio de DOZE MIL CRUZEIROS para o fim / que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir ao orçamento vigente o crédito de DOZE MIL CRUZEIROS / (Cr$.12.000,00), como auxílio à Escola Reunidas São Rafael, de Portalegre, a fim de ocorrer às despesas de sua primeira excursão a Recife, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único - A importância a que se refere o deste artigo, será entregue à Exma. Diretora da referida Escola, de/ uma só vez.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE

DE 1975.

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 118/55

Dispõe sobre a concessão de um auxilio de DEZ MIL CRUZEIROS para o fim que indica.

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir ao orçamento vigente o créito especial de DEZ MIL CRUZEIROS (Cr$10.000,00 como auxilio à Escola Doméstica São Rafael. de Fortaleza, a fim de o - correr às despesas de sua primeira excursão a Recife, Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único - A importância a que se refere ~~o artigo anteri-~~ este deverá ser entregue à Rev. Irmã Superiora da referida Escola, de uma só vez.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de junho de 1955.

José Ribamar de Moraes
Vereador

Aprovado em 28/6/55
José Martins

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 25/55 ao Projeto de lei nº 48/55.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Considerando as tradicionais finalidades da Escola Doméstica São Rafael, que prepara verdadeiras donas de casa para os embates da vida;

considerando que a pequena quantia de que trata o presente projeto é para uma excursão que podera trazer algo de beneficio para a coletividade, pelo menos nos seus proprios lares;

considerando que, embora seja dificilima a situação da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no momento em que atravessamos, não acarreta a pequena ajuda um ônus para os seus cofres, - é-me / sobremodo honroso dar parecer favorável ao projeto que concede /// êsse auxilio.

Sala das Sessões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de junho de 1955.

Presidente

Relator

Câmara Municipal de Fortaleza

30 - 100 - [illegible] - RE

Aprovado
Em 30/6/55
José Martins

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 48/55.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Dispõs sobre a concessão de um auxilio de DEZ MIL CRUZEIROS para o fim / que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Exmo.Sr.Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir ao orçamento vigente a quantia de DEZ MIL CRUZEIROS (CR$10.000,00), como auxilio á Escola Domestica São Rafael, de Fortaleza, a fim de ocorrer ás despesas de sua primeira excursão a Recife, Estado de Pernambuco.

Parágrafo unico - A importância a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue á Rev.Irmã Superiora da referida Escola, de uma só vez.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor nadata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de junho de 1955.

~~Presidente~~

Luzardo Correia

Pelo Presidente

Secretario